



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

DIÁRIO OFICIAL

Casa Manoel Torres Filho

Atos do Poder Legislativo

CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 22 de novembro de 2021, às 19h00min, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2021 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA.

Necessário se faz destacar que o referenciado Projeto de Resolução que tem por escopo promover uma alteração na Resolução 03 de 29.9.1999 (Regimento Interno) do Poder Legislativo do Município de Alhandra, observou e obedeceu aos comandos legais capitulados tanto no Art. 127, do Regimento Interno, quanto também no Art. 37, VI, e no Art. 50, todos da Lei Orgânica do Município de Alhandra.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores, José Silva de Souza, Francis Alex Rodrigues de Pontes e Daniel Miguel da Silva.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2021.

Francis Alex Rodrigues de Pontes
Francis Alex Rodrigues de Pontes
Presidente

José Silva de Souza
José Silva de Souza
Relator

Daniel Miguel da Silva
Daniel Miguel da Silva

Rua Nossa Senhora da Assunção, 36 – Centro/Alhandra-PB.
Fone: (35) 3256-2441/CNPJ: 09.597.400/0001-53

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Projeto de Resolução Nº 001 de 08 de novembro de 2021

ALTERA O TÍTULO DO ART. 12, DA RESOLUÇÃO Nº 03/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, com supedâneo no Regimento Interno (art. 127), e na Lei Orgânica do Município de Alhandra (art. 37, VI, art. 50, e art. 12, II), APROVA:

Art.1º O art. 12, da Resolução nº 03/99, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 12. A eleição para a renovação da Mesa Diretora realizar-se-á de dois em dois anos, na última sessão ordinária do biênio, podendo ser antecipada mediante requerimento da maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo, sendo empossada automaticamente no primeiro dia do mês de janeiro do novo biênio.

Parágrafo único.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra (PB), 08 de novembro de 2021.

Severino Belmiro Alves
Severino Belmiro Alves
Edilson Pereira da Silva

Manoel Ferreira Braga
Manoel Ferreira Braga
José Roberto Lourenço dos Santos

Câmara Municipal de Alhandra
PROJETO DE RESOLUÇÃO
APROVADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PREZIDENTE
TERCEIROS

[Handwritten signatures]

Câmara Municipal de Alhandra
PROJETO DE RESOLUÇÃO
APROVADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA

EM 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PREZIDENTE
TERCEIROS

[Handwritten signatures]

Severino Belmiro Alves
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
Rua Nossa Senhora da Assunção, 36 – Centro – Alhandra
Presidente: **Severino Belmiro Alves**
TIRAGEM: 05 exemplares
Distribuição Gratuita